



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

MOÇÃO CERHI N.º 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Recomenda ao Senado Federal a participação de integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos do País na discussão do PLC n.º 30/2011.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, no uso das suas atribuições legais, e considerando que:

- o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, vem instituindo progressivamente avanços na gestão integrada de recursos hídricos, considerando a relação entre água, floresta e a biodiversidade do país;

- a Constituição Federal atribui a dominialidade das águas à União, aos Estados Membros e ao Distrito Federal, e quaisquer alterações que venham a interferir neste princípio comprometerão os Sistemas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos.

- quaisquer das alterações propostas para reforma do Código Florestal terão impacto direto e imediato na qualidade e quantidade das águas, que é questão fundamental em todo o mundo;

- os debates realizados até o presente momento não envolveram os integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

RECOMENDA:

Ao Senado Federal que as comissões de mérito do âmbito do PLC n.º 30/2011 promovam a necessária participação, por meio de consulta oficial, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no debate sobre os projetos em tramitação para a reforma do Código Florestal.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2011.

Luiza Cristina Krau de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos